CONTRATO ADM. Nº. 028/2019 - PMPA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS A FIM DE ABRIGAR A SEDE DO CPC II E 10º BPM, NO MUNICÍPIO DE BELÉM/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO PARÁ E A SRª EDILZA FIGUEIRA BRASIL E O SR. ERNANE SALGADO VIEIRA, DECORRENTE DO PROCESSO Nº. 024/2019 – DAL/PMPA, CONFORME ABAIXO SE ESTABELECE.

Por este instrumento, de um lado, como LOCATÁRIO, a **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ,** CNPJ 05.054.994/0001-42, sediada na rodovia Augusto Montenegro, Km 09, nº 8401, Parque Guajará, Icoaraci/PA, cep nº 66.821-000, neste ato respondendo pelo seu Comandante Geral, **CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR**, oficial da Polícia Militar, casado, nível superior completo, portador do RG nº 18044 (PMPA) e do CPF nº 426.627.292-87, residente e domiciliado nesta capital, e de outra, como LOCADORES, o proprietário **Sr. ERNANE SALGADO VIEIRA**, CPF: 176.030.722-04, identidade nº 2933808 SSP/PA, e a **Srª EDILZA FIGUEIRA BRASIL,** brasileira, casada, CPF: 588.613.352-68 e RG: 2142756 SSP/PA, ambos residentes e domiciliados na Rod. Augusto Montenegro, 272 KM 5 Cond Montenegro Boulevard, bairro Parque Verde, no município de Belém/PA, se obrigam a cumprir as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento decorre dos termos do Processo de locação de imóvel nº 024/2019 – DAL/PMPA, tendo por base o disposto no art. 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, a Lei Federal nº 8.245/91 da Lei nº 10.406 de 10.01.2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A SEDE DO COMANDO DE POLICIAMENTO DA CAPITAL II E 10º BPM, situado na Rua do Cruzeiro nº 68, bairro cruzeiro, Distrito de Icoaraci, no município de Belém/PA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Será designado pela Diretoria de Apoio Logístico um servidor como fiscal do referido Contrato Administrativo, devendo observar o disposto no Decreto Estadual nº 870/13 de 04 de outubro de 2013, publicado no DOE nº 32.496/13, conforme os termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O aluguel mensal é de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), perfazendo o valor total de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), procedente do Orçamento do Estado do Pará para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual;

4.2. O aluguel mensal poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, com base na taxa obtida da média aritmética dos índices oficiais do Governo Federal, acumulados nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último mês de vigência do contrato (IGPM/FGV, IGP/FGV, IPC/FGV e IPCA/IBGE) ou seus substitutivos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para que seja efetuado o reajuste anual previsto acima, o LOCADOR deverá, até 30 (trinta) dias antes do vencimento dos 12 (doze) meses vigentes, solicitar por escrito, o reajuste previsto no caput desta cláusula contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas provenientes do presente contratado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, conforme Ofício nº 073/2019 – 6ª Seção/EMG/ORÇ:

Programa	1425 – Segurança Pública
Ação	8259 – Realização de Policiamento Ostensivo
Natureza da Despesa	33.90.36.15 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física / Locação de imóveis
Plano Interno	2100008259C
Fonte do Recurso	0101000000 (Tesouro do Estado)

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Estado do Pará, mediante a apresentação de Recibo, liquidado até o décimo dia útil do mês subseqüente ao vencido, devidamente atestado pelo fiscal do Contrato.

Conta Corrente	6213626
Agência	014
Banco	BANPARÁ

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

O prazo do presente **Contrato é de 12 (doze) meses**, **a contar de 13 de outubro de 2019** e sua respectiva publicação no Diário Oficial do Estado, podendo o mesmo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, dependendo de acordo entre partes, salvo se uma delas manifestar-se por escrito até 90 (noventa) dias antes de seu término comunicando inviabilidade de prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel somente poderá ser utilizado pelo Estado do Pará, por meio da Polícia Militar do Pará, para instalação e funcionamento do próprio Órgão, vedada sua utilização para quaisquer outros fins, bem como sua transferência, sublocação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1. O Locador fica obrigada :

9.1.1. entregar as chaves ao LOCATÁRIO, que deverá ser realizada quando da

9.1.2. a entregar à LOCATÁRIA o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como a garantir-lhe, durante a vigência deste contrato, seu uso pacífico;

9.1.3. a pagar os impostos, as taxas, o prêmio de seguro complementar contra fogo e as despesas extraordinárias de condomínio, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

9.1.4. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultantes da execução do presente contrato, conforme preceitua o art. 71, § 1º da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores;

9.1.5. Comunicar a LOCATÁRIA com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas quando, por si ou por seu representante legal, quiser vistoriar o imóvel e em caso de irregularidade comunicar imediatamente ao fiscal e ao órgão gestor do contrato;

9.2. No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, a LOCATÁRIA tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a Locadora dar ciência por escrito, no prazo mínimo de 3 (três) meses sob pena de aplicação de multa prevista na clausula décima-segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA:

10.1. Entregar ao término do presente Contrato os recibos de quitação dos referidos encargos;

10.2. A LOCATÁRIA declara haver recebido o imóvel da presente locação nas condições descritas no Laudo de Vistoria Técnica contido no Processo nº. 001/2019 – DAL/PMPA, obrigando-se a restituí-lo no mesmo estado.

10.3. Manter o imóvel da presente locação em perfeito estado de limpeza e conservação, bem como a reparar todo e qualquer dano verificado no mesmo, seja provocado pelos integrantes da corporação ou por terceiros;

10.4. É vedado à LOCATÁRIA, fazer qualquer obra ou benfeitoria, mesmo necessária, bem como modificar a estrutura do imóvel e suas dimensões, sem prévia autorização do LOCADOR e, quando feitas, se incorporarão ao imóvel, com exceção das removíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: A autorização a que se refere o item 10.4, deverá estar

previstos em locação ou convertidas em períodos de locação isentos de taxa, ou ainda não terão direito a retenção, indenização ou remoção das mesmas, quando findo o contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

Fica reconhecido o direito da Administração rescindir este Contrato Administrativo na ocorrência de circunstâncias previstas no art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Ajusta-se o pagamento de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas do presente Contrato. A multa será paga sempre por inteiro, seja qual for o tempo decorrido, ainda que a parte multada esteja cumprindo parcialmente este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém para dirimir quaisquer dúvidas referentes às cláusulas e condições do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim ajustado, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas, para que produzam os efeitos legais pretendidos.

Belém-PA, 07 de Outubro de 2019.

PELA CONTRATANTE: **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**

JOSÉ **DILSON** MELO DE SOUZA **JÚNIOR – CEL QOPM**
Comandante Geral da PMPA

LOCADORA: EDILZA FIGUEIRA BRASIL
CPF: 588.613.352-68

RECONHEÇO A ASSINATURA DE:
EDILZA FIGUEIRA BRASIL
BELÉM - PA 07/10/2019
TIAGO VIEIRA SILVA
CB PM RG: 36765 AUX. DAL/2

TIAGO VIEIRA SILVA
TESTEMUNHA/CPF: CB.PM.RG: 36765.AUX. DAL/2.....

Diogo Arakem Moura Santana de Oliveira
TESTEMUNHA/CPF: .....CBPM RG: 32880 AUX. DAL/2.....

POLICIA MILITAR DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 054/2019- CCC/PMPA: NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019 – CCC/PMPA

FISCAL NOMEADO: MAJ QOPM PM RG 33.525 FELIPE CORRÊA AIRES
OBJETO DO CONTRATO: a aquisição de 05 (cinco) armas de fogo, tipo Fuzil com precisão tática, no calibre 7,62 mm X 51mm,
Belém – PA, 07 de outubro de 2019.
ÉDSON LAMEGO JÚNIOR – CEL QOPM
Diretor de Apoio Logístico da PMPA

Protocolo: 482557

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 140/19/DI/DF

CONTIDA NO DOE Nº 33.816 DO DIA 01/03/2019
ONDE LÊ-SE: SERVIDOR(ES): MIRILIA CASTRO ALVES.
LEIA-SE: SERVIDOR(ES): MARÍLIA CASTRO ALVES.
ORDENADOR: JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA PIMENTEL

Protocolo: 482509

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 028/2019-DAL/PMPA
EXERCÍCIO: 2019

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AS SEDES DO 10º BPM E CPC II.
VALOR TOTAL: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2019
VIGÊNCIA: 13/10/2019 a 12/10/2020
A DESPESA COM ESTE CONTRATO OCORRERÁ:

Programa	1425 - Segurança Pública
Ação	8259 - Realização de Policiamento Ostensivo
Natureza da Despesa	3.3.90.36.15 - Outros serviços de terceiros pessoa física / locação de imóveis
Plano Interno	2100008259C
Fonte do Recurso	0101000000 (Tesouro do Estado)

LOCADORA: EDILZA FIGUEIRA BRASIL, CPF: 588.613.352-68
ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM

Protocolo: 482694

TERMO ADITIVO A CONTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 027/2016-DAL/PMPA
EXERCÍCIO: 2019

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Administrativo nº 027/2016-DAL/PMPA, pelo prazo de 12 (doze) meses, permanecendo o valor global em R$ 303.900,00 (trezentos e três mil e novecentos reais).
VALOR TOTAL: R$ 303.900,00 (trezentos e três mil e novecentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2019.
VIGÊNCIA: 13/10/2019 a 12/10/2020.
A despesa com este termo aditivo ocorrerá da seguinte forma:

Programa	1424 - Governança para Resultados
Projeto/Atividade	8328 - Gestão de tecnologia da informação e comunicação
Natureza da Despesa	33.90.39.12 - Locação de Máquinas e Equipamentos, exceto TIC
Plano Interno	4200008238C
Fonte	0101006356 (Tesouro do Estado)

EMPRESA: EMPRESA SANTOS NETO e CIA LTDA – EPP, CNPJ: 07.900.590/0001-58, estabelecida na Avenida Nazaré, nº 532, Bairro Nazaré, Belém/PA.
ORDENADOR: JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM

Protocolo: 482965

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR

PORTARIA

PORTARIA Nº 2034/2019 – DP/1.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício de
RESOLVE:
Art. 1º TRANSFERIR o CEL QOPM RG 18338 MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO
por necessidade de serviço da Diretoria de Pessoal (Icoaraci) para o Fundo de Assistência
Social da PMPA(Belém).
Art. 2º NOMEAR o CEL QOPM RG 18338 MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO para
exercer a função de Diretor do Fundo de Assistência Social da PMPA(Belém).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Quartel em Icoaraci-PA, 04 de outubro 2019.
JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL PM RG 18044
COMANDANTE GERAL DA PMPA
(Transcrito do BG Nº 185, de 04 outubro de 2019)

Protocolo: 482664

DIÁRIA

Extrato de Portaria de Concessão de Diária
Portaria Nº 61/2019- Gab. Diretor;

Valor: 576,00
Favorecido: CLEYSON DA SILVA COSTA – CB PM; MF: 54193216;CPF:621.760.212-15
Origem: Castanhal- PA
Destino: Belém - PA
Dias: 27, 28, 29, e 30 de agosto e 04, 06, 10 e 11 de setembro de 2019
Qtd: 08 diárias de alimentação
Prazo para Prestação de Contas: 05(cinco) dias úteis, a contar do retorno da viagem;
Rubrica Orçamentária: 890101/08.303.1425.8277/33.90.15
Belém (PA), 07 de outubro de 2019.
Moisés Costa da Conceição – CEL QOPM
Diretor do FASPM.

Protocolo: 482698

OUTRAS MATÉRIAS

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO
NOTA DE EMPENHO DE DESPESAS: 2019NE01092

Valor: 1.055,00
Data: 04/10/2019
Vigência: 90 (noventa) dias.
Objeto: Dispensa de licitação, em caráter emergencial, para fornecimento de água mineral até que se conclua o processo licitatório (adesão a ata da SEAD).
Licitação: Processo Nº031/2019-CPL/FASPM – Dispensa de Licitação nº003/2019-CPL/FASPM.
Orçamento: 08122129783380000
Funcional Programática: 898338; Elemento de Despesa: 33.90.30.07;
Fonte: 0151000000 (Receita Própria)
Empresa Contratada: R C V R DE OLIVEIRA LTDA-EPP, CNPJ Nº 15.300.567/0001-50.
Endereço: Conjunto Cidade Nova 6 WE 64 Nº 442 – Bairro: Cidade Nova - Fone: (91) 3263-9096 - Ananindeua-PA – CEP:67140060.
Telefone: (91) 98287-1140/ Cel.: (91) 98245-0482.
E-mail: rcvrdeoliveira@yahoo.com.br
Ordenador: Moises Costa da Conceição – CEL QOPM
Diretor do FASPM.

Protocolo: 482810

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Contrato nº 161/2019
Exercício: 2019

Objeto: Aquisição de kits emergenciais (cesta básica) para as ações de resposta em situação de emergência e/ou calamidades públicas.
Valor: R$ 176.822,10
Pregão Eletrônico nº 13/2019-CBMPA
Data Assinatura: 07/10/2019
Vigência: 07/10/2019 à 07/10/2020
Programa de Trabalho: 06.182.1425.8593
Natureza de Despesa: 339030 Fonte: 0101
Contratado: G7 COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 32.256.392/0001-